



COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E
AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO CONSOLIDADO



A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 106/1998, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 109/1998, com estrutura orgânica definida pela Lei Complementar 366/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 584/2018, torna público o Edital para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento das carreiras instituídas pela Lei 10.679, de 03/12/2008, com as alterações introduzidas pelas Leis 11.309/2011, 11.407/2012 e 12.610/2017”.

O presente Concurso Público destina-se aos Cargos e vagas previstas neste Edital e para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas e necessárias à Autarquia Municipal.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Regime Jurídico para as carreiras oferecidas neste Edital é o Estatutário, de conformidade com o estatuído na Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e a Lei Complementar nº 349, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a jornada dos Servidores Públicos do Município de Uberaba, de suas Autarquia e Fundações.

1.2- O concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à APTA ASSESSORIA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 07.124.339/0001-49.

1.3- O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

1.4- Todas as publicações relativas ao presente Concurso Público serão publicadas no Diário Oficial do Município de Uberaba/MG (www.portavozuberaba.com.br) e no site da Apta Assessoria e Consultoria (www.aptaconcursos.com.br). Serão publicados: Edital de Abertura completo, a Relação de Candidatos, Edital de Convocação para a Prova Objetiva, Gabarito, Edital de Convocação para a Prova de Teste de Aptidão Física - TAF, Edital de Classificação Final, eventuais alterações e Homologação final.

1.4.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.5- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas. **Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.**

2- DOS CARGOS

2.1- Os cargos, vagas, vencimentos, cargas horárias e escolaridades são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Cargo	Vagas		RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (AFRODESCENDENTE) (*)	Carga Horária	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
		Ampla	PCD				
01	Assistente de Serviços de Saneamento	3	0	1	180 horas mensais, sujeito a escala de revezamento de 12x36, 24x48 e outras.	R\$ 1.440,86. + Auxílio Alimentação R\$ 700,00 + Plano de Saúde.	Ensino Fundamental Incompleto e aptdião para desempenho para serviços pesados

Cód.	Cargo	Vagas		RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (AFRODESCENDENTE) (*)	Carga Horária	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
		Ampla	PCD				
02	Agente Saneamento	3	0	1	180 horas mensais, sujeito a escala de revezamento de 12x36, 24x48 e outras.	R\$ 2.160,74. + Auxílio Alimentação R\$ 700,00 + Plano de Saúde.	Ensino Médio Completo
03	Agente Saneamento/Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	2	0	0	180 horas mensais, sujeito a escala de revezamento de 12x36, 24x48 e outras.	R\$ 2.160,74 + Auxílio Alimentação R\$ 700,00 + Plano de Saúde.	Ensino Médio Completo + certificado de formação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) com mínimo de 100 horas.

(*) Reserva de Vagas para Negros (Afrodescendentes) prevista na Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015 e na Lei Complementar nº 496, de 25 de junho de 2015. Nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros.

2.2- Ao número de vagas estabelecidas neste edital, poderão ser acrescentadas novas vagas desde que previamente autorizadas pela Presidência da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do concurso.

2.3- A jornada de trabalho das carreiras oferecidas neste Edital estarão sujeitas ao regime de escala de revezamento, conforme Lei Complementar nº 349 de 28 de dezembro de 2005 e demais instrumentos normativos pertinentes.

2.4- As atribuições dos Cargos encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições dos Cargos.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

3.1- Ter sido o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

3.1.1- Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

3.1.2- Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.2.1- Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

3.1.3- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

3.1.4- Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

3.1.4.1- O candidato ao cargo de Assistente de Serviços de Saneamento deverá apresentar, na realização dos exames médicos pré-admissionais, às suas expensas, o resultado dos seguintes exames complementares: Audiometria, Classificação Sanguínea, Colesterol Total e Frações, Glicemia de Jejum, Hemograma Completo e Raio X da coluna lombar e cervical.

3.1.4.2- O candidato ao cargo de Agente de Saneamento e Agente Saneamento/Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) deverá apresentar, na realização dos exames médicos pré-admissionais, às suas expensas, o resultado dos seguintes exames complementares: Classificação Sanguínea, Colesterol Total e Frações, Glicemia de Jejum, Hemograma Completo e Raio X tórax PA.

3.1.5- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

3.1.6- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração Pública;

3.1.7- Não registrar antecedentes criminais estadual e federal, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.8- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

3.1.9- Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.1.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa, bem como demissão do serviço público em caso de servidor estatutário;

3.2- Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito do Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras.

3.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital obstará a posse do candidato.

3.4- Os requisitos descritos nos itens deste capítulo deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, no período **de 23 de janeiro a 27 de fevereiro de 2020**;

4.2.1- Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

4.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir a Guia de Arrecadação (GAR) correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão da Guia de Arrecadação (GAR) para pagamento.**

4.2.3- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova em conformidade com o item 6 deste edital.

4.2.4- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição até o dia do **vencimento 28 de fevereiro de 2020**, salvo o candidato que obtiver a isenção.

4.2.5- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

4.2.6- Para candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se a ao SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.

4.2.6.1- O Candidato deverá comparecer para realizar a inscrição munido dos seguintes documentos: Nº do RG, CPF, nome dos pais, endereço completo com CEP, telefones para contato e endereço eletrônico (e-mail) se possuir.

4.2.6.2- O candidato na condição de solicitante de isenção de taxa receberá do atendente: Ficha de inscrição e formulário de solicitação de isenção de taxa.

4.2.7- O Candidato concorrerá somente a um cargo dentre os constantes do item 2 deste edital.

4.3- Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão de acordo com o Cargo Público pretendido, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Valor
Assistente de Serviços de Saneamento	R\$ 60,00
Agente de Saneamento e Agente de Saneamento/ Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	R\$ 90,00

4.3.1- Poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal Complementar nº 418/2019 e pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 devendo observar criteriosamente as regras previstas no item 5 deste Edital.

4.4- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.4.1- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento da Guia de Arrecadação (GAR) até a data de vencimento

4.4.2- A Guia de Arrecadação (GAR) poderá ser paga em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento da Guia de Arrecadação (GAR), dia **28 de fevereiro de 2020**.

4.4.3- O candidato poderá reimprimir sua Guia de Arrecadação (GAR) somente até a data de vencimento da Guia de Arrecadação (GAR) dia **28 de fevereiro de 2020**. Após esta data as Guia de Arrecadação (GAR) não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo a Guia de Arrecadação (GAR) não foi paga será automaticamente cancelada.

4.4.4- Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação da Guia de Arrecadação (GAR) gerada no momento da inscrição.

4.4.5- No caso de agendamento do pagamento da Guia de Arrecadação (GAR) a inscrição somente será efetivada após a quitação da Guia de Arrecadação (GAR) na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento da Guia de Arrecadação (GAR), que confirma que a Guia de Arrecadação (GAR) foi quitada na data agendada ou na data de vencimento da Guia de Arrecadação (GAR). O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

4.4.6- Cada Guia de Arrecadação (GAR) se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante na Guia de Arrecadação (GAR).

4.4.7- Caso o valor pago através da Guia de Arrecadação (GAR) seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

4.5- O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados

4.6- A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU e Apta – Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, **exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade**.

4.7- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria EIRELI, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

4.8- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Apta – Assessoria e Consultoria excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

4.8.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.8.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da nomeação.

4.9- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.10- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou suspensão que acarrete a alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo ou exclusão de cargo.

4.10.1- O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

4.11- Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, não serão aceitos transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

4.12 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

4.13- Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 6, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e a Apta Assessoria e Consultoria EIRELI por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4.14- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

5 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

5.1- Os candidatos amparados pela Lei Municipal Complementar nº 418/2019 e pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **23, 24 e 27 janeiro de 2020**.

5.2- Com fundamento Lei Municipal Complementar nº 418/2019 ganhará benefício da isenção os candidatos que tiverem doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do edital.

5.2.1- Para comprovar a doação de sangue o escolher a opção Doador de Sangue no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e obrigatoriamente apresentar a cópia da Carteira de Doação de Sangue ou da Declaração do estabelecimento, onde conste a data da doação de sangue.

5.2.2- Os candidatos que solicitarem a isenção com fundamento no item **5.2** deverão obrigatoriamente escolher uma das 2 (duas) opções para a entrega da Carteira de Doação de Sangue ou da Declaração do estabelecimento.

1. Entregar presencialmente mediante protocolo de entrega durante o período de solicitação de isenção de **23, 24 e 27 janeiro de 2020** no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.

2. Enviar via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) ou carta registrada com aviso de recebimento, para a empresa à Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP no momento da realização de inscrição e dentro do prazo de solicitação de isenção. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - Codau não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.3- Com fundamento no Decreto Federal nº 6.135/2007, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que:

- a) Estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) For membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

5.4 - Para comprovar a situação prevista no item **5.3 letra a** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. No prazo estabelecido no item **5.1**. Para esta situação não será necessário encaminhar documentos físicos para a Apta Assessoria e Consultoria EIRELI.

5.4.1- Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

5.5- Para comprovar a situação prevista no item **5.3 letra b** deste Edital o Candidato escolher a opção hipossuficiente no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e obrigatoriamente apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007. **(anexo V)**

5.5.1- Os candidatos que solicitarem a isenção com fundamento no item **5.3 letra b** deverão obrigatoriamente escolher uma das 2 (duas) opções para a entrega da Declaração (**anexo V**)

1. Entregar presencialmente mediante protocolo de entrega durante o período de solicitação de isenção de 23, 24 e 27 janeiro de 2020 no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.
2. Enviar via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) ou carta registrada com aviso de recebimento, para a empresa à Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. no momento da realização de inscrição e dentro do prazo de solicitação de isenção. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - Codau não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.6- O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas De Uberaba – Codau.

5.7- A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.8- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos
- d) não observar o prazo estabelecido de 23, 24 e 27 janeiro de 2020;
- e) Caso seja detectado as infrações mencionadas o candidato tem o direito de ampla defesa e recurso na forma da Lei.

5.9- O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição **INDEFERIDA** poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção presencialmente durante o período de solicitação de isenção de 23, 24 e 27 janeiro de 2020 no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2020, ou o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido acima, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

5.9.1- Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, imprimir a 2ª via da Guia de Arrecadação (GAR) e efetuar o pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2020.

5.10 - A declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

6.2 - Em obediência ao art. 1º da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, será reservado o percentual de 10% (dez) por cento das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público e observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial para cada cargo, quando dos exames pré-admissionais.

6.2.1 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 - Para efeito de cumprimento da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 serão nomeados candidatos com deficiência para a 5ª (quinta), a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 51ª (quingentésima primeira) vaga, conforme cada caso na quantidade de vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Concurso Público.

6.4 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente escolher uma das 2 (duas) opções para a entrega da Declaração (**anexo IV**) e do Laudo Médico durante o período de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

1. Entregar presencialmente mediante protocolo de entrega durante o período no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.
2. Enviar via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) ou carta registrada com aviso de recebimento, para a empresa À Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

6.5 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (anexo IV) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público, e terão validade somente para este certame. Cópias de tais documentos e declarações deverão ser entregues pela Contratada à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU logo após a homologação do concurso.

6.6 - Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.7 - Os candidatos com deficiência estão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.708, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.8 - Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (**anexo IV**) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, **durante o período de inscrição** e obrigatoriamente escolher uma das 2 (duas) opções para a entrega.

1. Entregar presencialmente mediante protocolo de entrega durante o período no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.
2. Enviar via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) ou carta registrada com aviso de recebimento, para a empresa À Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

6.8.1 - Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

a) prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

b) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;

c) fiscal leitor;

d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

6.9 - A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, de qualquer providência.

6.10 - A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

6.10.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

6.11 - O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo IV**) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU.

6.11.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

6.11.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

6.11.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

6.12 - Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

6.13 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

6.14 - A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU e a Apta Assessoria e Consultoria eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

7 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

7.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2- Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, preenchendo a autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) Imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração Étnico-Racial (anexo VII), junto com cópia colorida do documento oficial com foto até o encerramento das inscrições e obrigatoriamente escolher uma das 2 (duas) opções para a entrega.

1. Entregar presencialmente mediante protocolo de entrega durante o período no SINE, sito à Rua Vigário Silva, 309, Centro, Uberaba - MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda Feira a sexta-feira excetuando-se sábados, domingos e feriados.
2. Enviar via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) ou carta registrada com aviso de recebimento, para a empresa À Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

7.2.1 - Os documentos entregues pelo candidato (cópia colorida do documento oficial com foto) e autodeclaração Étnico-Racial (anexo VI) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público, e terão validade somente para este certame. Cópias de tais documentos e declarações deverão ser entregues pela Contratada à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU logo após a homologação do concurso.

7.3 - A relação dos candidatos que enviaram a autodeclaração Étnico-Racial será divulgada através dos endereços eletrônicos (www.portavozuberaba.com.br) www.aptaconcursos.com.br.no dia 09/03/2020.

7.4 - Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso.

7.5 - O candidato que se declarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/vaga de sua opção.

7.6 -. A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

7.7 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8 - Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

7.9 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

7.10 - A declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS PROVAS E FASES

8.1 – O presente Concurso Público será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física, conforme quadro abaixo.

Cargos	Fases
Assistente de Serviços de Saneamento	Prova Objetiva e Prova de Teste de Aptidão Física
Agente Saneamento	Prova Objetiva
Agente de Saneamento/ Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	Prova Objetiva

8.1.1- As Provas Objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos cargos públicos;

8.1.2- O Teste de Aptidão Física (TAF) visa aferir as condições físicas do candidato para o desempenho do cargo público;

8.2 – Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio ou por e-mail em qualquer fase do Concurso Público, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

9.1 – A realização da Prova Objetiva está prevista para o **dia 05 de abril de 2020**, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no Anexo III – Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados.

9.2 – O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas está previsto para ser publicado a partir do **dia 20 de março de 2020**.

9.2.1- Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para realização da Prova Objetiva/Teste de Aptidão Física. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

9.3 – A Apta Assessoria e Consultoria e a Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste e de outros Concursos Públicos/Processos Seletivos, bem como quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

9.4 – Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste Concurso Público.

9.5 – O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 8.603/88). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (Guia de Arrecadação (GAR) impressa com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

9.6 – Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO**.

9.7 – Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

9.8 – Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

9.8.1 – Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

9.9 – O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

9.10 – Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

9.11 – Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.12 – Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de seu Cargo, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

9.13 – Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

9.13.1 – O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.

9.13.2 – No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

9.13.3 – O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

9.13.4 – Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.13.5 – O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

9.13.6 – Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

9.13.7 – O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.5 nas datas previstas no **Anexo III – CRONOGRAMA**.

9.14 – O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

9.15 – Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

9.16 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

9.17 – Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

9.18 – Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

9.19 – A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

9.20 – As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em anexo a este Edital.

9.21 – Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

9.22 – A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU não se responsabilizarão por nenhum material/apostila confeccionado com textos relativos ao Programa de Prova deste Concurso Público. Além disso, não serão fornecidos e recomendados a utilização de materiais.

9.23 – Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.

9.24 – O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas.

9.25 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

9.26 – A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

9.27 – As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá de acordo com a tabela abaixo contendo número de questões em cada área de conhecimento:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão
Língua Portuguesa	05	01 ponto
Raciocínio Lógico	05	01 ponto
Conhecimentos básicos do cargo	20	03 pontos
Legislação	05	03 pontos
História e dados referentes à atuação da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento – CODAU	05	03 pontos
AGENTE DE SANEAMENTO		
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão
Língua Portuguesa	10	02 pontos
Raciocínio Lógico	05	02 pontos
Informática	05	02 pontos
Legislação	15	03 pontos
História e dados referentes à atuação da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento – CODAU	05	03 pontos
AGENTE DE SANEAMENTO/ Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)		
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão
Língua Portuguesa	10	02 pontos
Raciocínio Lógico	05	02 pontos
Informática	05	02 pontos
Legislação	05	03 pontos
Conhecimentos em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	10	03 pontos
História e dados referentes à atuação da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento – CODAU	05	03 pontos

9.28 - O Concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta).

9.29 – Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

9.30 – O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br.

10- DA CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

10.1- O T.A.F – Teste de aptidão Física é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo, de modo que o mesmo obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos.

10.2- Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada: 300 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 300º. Os demais candidatos não convocados para o TAF – Teste de Aptidão Física, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

10.3- O TAF - Teste de Aptidão Física terá caráter **ELIMINATÓRIO** e será avaliado na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**.

10.3.1- Será considerado **APTO** o candidato que tiver o aproveitamento mínimo em cada exercício e que a somatória totalize no mínimo 12 (doze) pontos.

10.3.2- O candidato que não alcançar a pontuação mínima de aproveitamento em um dos 3 (três) exercícios propostos, será considerado **INAPTO** e estará automaticamente desclassificado do concurso.

10.4- Para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, o candidato deverá se apresentar munido de documento original de identidade, e ainda, **Atestado Médico, emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do TAF**, declarando estado de saúde compatível para a realização de TAF - Teste de Aptidão Física, destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica, e:

- a) No Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está **APTO PARA REALIZAR O TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**. O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato.
- b) O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente desclassificado e não poderá realizar o TAF.

10.5- O TAF - Teste de Aptidão Física será aplicado em sua composição por testes de condicionamento físico geral e composto de 3 teste com diferença para masculino e feminino

- a) Masculino: Teste de Flexão na Barra Fixa, Teste Shuttle Run e Teste de corrida de 2400m
- b) Feminino: Teste de Isometria na Barra Fixa, Teste Shuttle Run e Teste de corrida de 2400m

10.6- TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA - HOMENS

EXECUÇÃO: A barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. Em caso de candidatos que toquem o pé no chão devido altura, será solicitado a flexão dos joelhos.

A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros). Após assumir essa posição, o avaliado terá que elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra e retornar à posição inicial.

O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado **NÃO** poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra.

Não é permitido ao avaliado movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

NÚMEROS DE TENTATIVAS: Apenas 01 (uma) tentativa.

A pontuação dos candidatos será feita de acordo com a quantidade de repetições corretas realizadas de acordo com a tabela abaixo.

TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA - HOMENS (REPETIÇÕES)							
PONTUAÇÃO	ATÉ 20 ANOS	21 - 25 ANOS	26 - 30 ANOS	31 - 35 ANOS	36 - 40 ANOS	41-45 ANOS	> 45 ANOS
0	0 - 5	0 - 4	0 - 3	0 - 2	0 - 1	0	0
2	6	5	4	3	2	1	1
4	8	7	6	5	4	3	2
6	10	9	8	7	6	5	4
8	12	11	10	9	8	7	6
10	13	13	12	11	10	9	8

10.7- TESTE DE FLEXÃO NA BARRA FIXA – MULHERES

EXECUÇÃO: Partindo da posição inicial com o auxílio de um banco, pegada na barra, empunhadura em pronação, braços flexionados, com o queixo em ângulo reto com o pescoço ultrapassando a parte superior da barra, a candidata deverá manter-se suspensa, ficando com o queixo acima do nível da barra, joelho em extensão ou flexionados, pés fora do banco, o maior tempo possível. O cronômetro será acionado no momento em que a candidata retirar os pés do banco iniciando a sustentação e será parado quando o queixo ficar abaixo do nível da barra. Será anotado o tempo máximo que a avaliada conseguiu manter-se acima do nível da barra.

NÚMEROS DE TENTATIVAS: Apenas 01 (uma) tentativa.

A pontuação dos candidatos será feita de acordo com o tempo de permanência na posição, consultando-se a tabela abaixo.

TESTE DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA - MULHERES (SEGUNDOS)							
PONTUAÇÃO	ATÉ 20 ANOS	21 - 25 ANOS	26 - 30 ANOS	31 - 35 ANOS	36 - 40 ANOS	41-45 ANOS	> 45 ANOS
0	< 11	< 10	< 9	< 8	< 7	< 6	< 5
2	11 - 14	10 - 13	9 - 12	8 - 11	7 - 10	6 - 9	5 - 8
4	15 - 18	14 - 17	13 - 16	12 - 15	11 - 14	10 - 13	9 - 12
6	19 - 22	18 - 21	17 - 20	16 - 19	15 - 18	14 - 17	13 - 16
8	23 - 26	22 - 25	21 - 24	20 - 23	19 - 22	18 - 21	17 - 20
10	≥ 27	≥ 26	≥ 25	≥ 24	≥ 23	≥ 22	≥ 21

10.8- TESTE SHUTTLE RUN

EXECUÇÃO: O(A) candidato(a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: "PREPARA, VAI!" o(a) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os cones equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse cone atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo cone, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o último cone no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o cone, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O cone não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

NÚMEROS DE TENTATIVAS: 02 (duas) tentativas.

Caso o candidato durante o percurso venha a cair, o avaliado terá o direito de repetir o teste, devendo o avaliador estabelecer um tempo para descanso, reavaliando o candidato após todos os outros candidatos terem sido avaliados.

A pontuação dos candidatos será feita de acordo com o melhor tempo que os mesmos obtiveram nas 02 (duas) tentativas, consultando-se as tabelas abaixo. Caso o candidato queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do árbitro, o mesmo repetirá o teste, sendo permitida no máximo duas queimas de largadas.

TESTE DE SHUTTLE RUN - HOMENS (SEGUNDOS)							
PONTUAÇÃO	ATÉ 20 ANOS	21 - 25 ANOS	26 - 30 ANOS	31 - 35 ANOS	36 - 40 ANOS	41-45 ANOS	> 45 ANOS
0	≥ 13	≥ 13,2	≥ 13,4	≥ 13,8	≥ 14,1	≥ 14,3	≥ 14,5
2	12,9 - 11,3	13,1 - 11,5	13,3 - 11,7	13,7 - 11,9	14,0 - 12,2	14,2 - 12,6	14,4 - 13,4
4	11,2 - 10,9	11,4 - 11,1	11,6 - 11,3	11,8 - 11,5	12,1 - 11,7	12,5 - 11,9	13,3 - 13,0
6	10,8 - 10,5	11,0 - 10,7	11,2 - 10,9	11,4 - 11,1	11,6 - 11,3	11,8 - 11,5	12,9 - 12,2
8	10,4 - 10,1	10,6 - 10,3	10,8 - 10,5	11,0 - 10,7	11,2 - 10,9	11,4 - 11,1	12,1 - 11,7
10	≤ 10,0	≤ 10,2	≤ 10,4	≤ 10,6	≤ 10,8	≤ 11,0	≤ 11,6

TESTE DE SHUTTLE RUN - MULHERES (SEGUNDOS)							
PONTUAÇÃO	ATÉ 20 ANOS	21 - 25 ANOS	26 - 30 ANOS	31 - 35 ANOS	36 - 40 ANOS	41-45 ANOS	> 45 ANOS
0	≥ 15,0	≥ 15,2	≥ 15,4	≥ 15,5	≥ 15,5	≥ 15,5	≥ 15,5
2	14,9 - 13,4	15,1 - 13,6	15,3 - 13,8	15,4 - 14,0	15,4 - 14,2	15,4 - 14,4	15,4 - 14,6
4	13,3 - 12,6	13,5 - 12,8	13,7 - 13,0	13,9 - 13,2	14,1 - 13,4	14,3 - 13,6	14,5 - 13,8
6	12,5 - 11,8	12,7 - 12,0	12,9 - 12,2	13,1 - 12,4	13,3 - 12,6	13,5 - 12,8	13,7 - 13,0
8	11,7 - 11,0	11,9 - 11,2	12,1 - 11,4	12,3 - 11,6	12,5 - 11,8	12,7 - 12,0	12,9 - 12,2
10	≤ 10,9	≤ 11,1	≤ 11,3	≤ 11,5	≤ 11,7	≤ 11,9	≤ 12,1

10.9- TESTE DE CORRIDA DE 2400m

EXECUÇÃO: Os avaliados ficam na posição inicial em pé. Ao comando de "PREPARA, VAI!" seguido do som do apito, começarão a correr, devendo percorrer 2.400m no menor tempo possível. É permitido andar, contudo o avaliado não poderá parar ou abandonar a pista, caso isso ocorra será desclassificado automaticamente.

NÚMERO DE TENTATIVAS: Apenas 01 (uma) tentativa.

A pontuação será feita de acordo com o tempo gasto pelo candidato para percorrer a distância de 2.400 metros, consultando-se as tabelas abaixo.

TESTE DE CORRIDA DE 2.400 METROS - HOMENS (MINUTOS)						
PONTUAÇÃO	18 - 19 ANOS	20 - 29 ANOS	30 - 39 ANOS	40 - 49 ANOS	50 - 59 ANOS	60+ ANOS
0	≥ 15:31	≥ 16:01	≥ 16:31	≥ 17:31	≥ 19:01	≥ 20:01
2	12:11 - 15:30	14:01 - 16:00	14:44 - 16:30	15:36 - 17:30	17:01 - 19:00	19:01 - 20:00
4	10:49 - 12:10	12:01 - 14:00	12:31 - 14:45	13:01 - 15:35	14:31 - 17:00	16:16 - 19:00
6	09:41 - 10:48	10:46 - 12:00	11:01 - 12:30	11:31 - 13:00	12:31 - 14:30	14:00 - 16:15
8	08:37 - 09:40	09:45 - 10:45	10:00 - 11:00	10:30 - 11:30	11:00 - 12:30	11:15 - 13:59
10	≤ 08:36	≤ 09:44	≤ 09:59	≤ 10:29	≤ 10:59	≤ 11:14

TESTE DE CORRIDA DE 2.400 METROS - MULHERES (MINUTOS)						
PONTUAÇÃO	18 - 19 ANOS	20 - 29 ANOS	30 - 39 ANOS	40 - 49 ANOS	50 - 59 ANOS	60+ ANOS
0	≥ 18:31	≥ 19:01	≥ 19:31	≥ 20:01	≥ 20:31	≥ 21:31
2	16:55 - 18:30	18:31 - 19:00	19:01 - 19:30	19:31 - 20:00	20:01 - 20:30	21:00 - 21:30
4	14:31 - 16:54	15:55 - 18:30	16:31 - 19:00	17:31 - 19:30	19:01 - 20:00	19:31 - 20:59
6	12:30 - 14:30	13:31 - 15:54	14:31 - 16:30	15:56 - 17:30	16:31 - 19:00	17:31 - 19:30
8	11:50 - 12:29	12:30 - 13:30	13:00 - 14:30	13:45 - 15:55	14:30 - 16:30	16:30 - 17:30
10	≤ 11:49	≤ 12:29	≤ 12:59	≤ 13:44	≤ 14:29	≤ 16:29

10.10- Não haverá a possibilidade de solicitação de realização do TAF - Teste de Aptidão Física em data, horário ou local diferente do estabelecido no Edital de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física.

10.11- A impossibilidade física ou o não comparecimento para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, por qualquer que seja o motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.

10.12- Não haverá concessão de avaliação diferenciada ou possibilidade de adiamento ou remarcação do TAF - Teste de Aptidão Física nos casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (câimbras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, estados menstruais, indisposições, luto, etc.), que impossibilitem, limitem ou diminuam a capacidade física do candidato para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física na data agendada.

10.13- Não haverá possibilidade de adiamento ou remarcação do TAF - Teste de Aptidão Física para o candidato que vier a acidental-se durante a realização de qualquer um dos exercícios do TAF - Teste de Aptidão Física. De forma que caso o mesmo fique impossibilitado de concluir os exercícios a fim de obter aprovação, estará desclassificado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

10.14- O aquecimento físico antes da realização do TAF - Teste de Aptidão Física é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do mesmo.

10.15- Em razão de condições climáticas ou de força maior, o TAF - Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

10.16- Os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização de cada um dos exercícios serão registrados pelos Fiscais de Prova, sendo que a avaliação de cada exercício será realizada através da Tabela constante do Anexo deste Edital.

10.17- O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via Correio e por e-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

11- DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

11.1 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

11.2 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.5 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

11.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

11.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.
- b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

11.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

11.6 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

11.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

11.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

11.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;

11.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

11.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

11.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.24;

11.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

11.17 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12- DA CLASSIFICAÇÃO

12.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro dos Cargos, em ordem decrescente da Nota Final.

12.1.1- O valor da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos, sendo o total de acertos de cada candidato será convertido em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

12.1.2- Para os candidatos que realizarem o TAF - Teste de Aptidão Física, não haverá mudança na classificação obtida na prova objetiva, sendo considerado **Apto ou Inapto** na realização do TAF - Teste de Aptidão Física.

12.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

12.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

12.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

12.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 12.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”:

12.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

12.4- O resultado com a classificação final do Concurso Público será publicado conforme Anexo III – Cronograma.

13- DOS RECURSOS

13.1- Caberá recurso contra:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
- b) Inscrição não homologada;
- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Indeferimento da autodeclaração Étnico-Racial
- e) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- f) Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF
- g) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
- h) Somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no concurso público;

13.1.1- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso.

13.1.2- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

13.1.3- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

13.1.4- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

13.1.5- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

13.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou Cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

13.2.1- A empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI e a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU não se responsabilizarão por solicitações de recursos não recebidas não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, **exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.**

13.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

13.4- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

13.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

13.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

13.7- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14- DA NOMEAÇÃO

14.1- Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1- A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso público.

14.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.

14.3- A convocação será feita pelo setor competente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

14.3.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à CODAU, por meio de correspondência registrada endereçada à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU - Edital n. 001/2019, situada na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, CEP 38061-000, Uberaba, MG, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela CODAU decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.”.

14.3.2- Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba - CODAU.

14.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas nos Itens 2 e 3 e seus subitens.

14.5- O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo público se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

15- DA POSSE

15.1- O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de sua nomeação, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, combinado com os arts. 9º e 10, do Decreto 363/2009 de 07/05/2009.

15.2- O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item **15.1** deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, combinado com o art. 10, do Decreto 363/2009 de 07/05/2009.

15.3- Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

15.3.1 - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

15.3.2 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

15.3.3 - Cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;

15.3.4 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

15.3.5 - Comprovante de residência atualizado;

15.3.6 - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o item 2.1 deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

15.3.7 - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

15.3.8 - Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

15.3.9 - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

15.3.10 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, em sua falta, o que for indicado;

15.3.11 - Uma foto 3x4 recente.

15.4- Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar os documentos especificados no item 3.1.2 deste edital, bem como as Comprovações especificadas.

16- DO EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO

16.1- Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua posse, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº. 392, de 17/12/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

16.2- O servidor não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para outro órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

16.3- A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nos cargos de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

17.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Apta Assessoria e Consultoria e será publicada oportunamente.

17.3- Cabe exclusivamente à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.5- Dentro do prazo de validade do presente Concurso Público a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU por ocasião do provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Público se atendidas, à época no ato da nomeação, todas as exigências para a investidura.

17.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

17.7- A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

17.8- Decorridos 5 (cinco) anos da homologação em obediência a Resolução nº 14 de 24/10/2001 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos ternos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17.9- Caberá ao Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU a homologação dos Resultados Finais.

17.10- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI, juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

17.11 A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU e a Apta Assessoria e Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas objetivas ou Teste de Aptidão Física.

17.12- Integram este edital os anexos:

- Anexo I - Atribuições das Carreiras;
- Anexo II - Programa de Provas;
- Anexo III - Cronograma;
- Anexo IV - Declaração – Candidato com Deficiência
- Anexo V - Formulário de Pedido de Isenção.
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, 21 de novembro de 2019.

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS CARREIRAS

Assistente de Serviços de Saneamento: Auxiliar todas as atividades relativas a: Topografia; operação, manutenção e conservação elétrica e mecânica; segurança e saúde; funilaria e pintura de máquinas, veículos e equipamentos; fundição, serralheria, mecânica e carpintaria; corte, solda, tornearia e caldeiraria. Executar todas as atividades relativas a: Coleta e conservação de amostra de água e esgoto; abastecimento, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos; cortes, religações e vistoria de instalações prediais dos sistemas de água e de esgoto; limpeza e conservação, transportar mobiliários, equipamentos e máquinas; preparar e servir alimentos e bebidas; jardinagem e irrigação; limpeza de fossas sépticas; dirigir veículos de passageiros e cargas; operar equipamentos, máquinas pesadas, guindastes e retro escavadeira; controlar níveis de reservatórios, atender e realizar chamadas telefônicas e serviços de portaria. Executar e/ou auxiliar todas as atividades relativas à: Serviços gerais; vigilância, instalação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, macro e micromedidores e esgotamento sanitário; operação, apoio na manutenção e conservação elétrica e mecânica de subestações e estações elevatórias de água e esgoto; manutenção e conservação civil; operação. Manutenção e conservação hidráulica e elétrica; operação, manutenção e conservação das estações de tratamento de esgotos e estações de tratamento de água; Executar serviços de caldeiraria, fundição, corte, solda, tornearia. Conduzir veículos da autarquia, quando habitado e autorizado, no exercício de suas funções. Operar microcomputador e equipamentos digitais e eletrônicos em apoio às suas funções. Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com o nível fundamental incompleto de escolaridade.

Agente de Saneamento: Atribuições das Classes na Carreira de Agente de Saneamento: Executar atividades de apoio à: área de atuação, aplicando metodologia e procedimentos específicos, visando o suporte e a otimização dos trabalhos; executar tarefas relativas ao atendimento à clientes, programação de serviços e demais rotinas administrativas, básicas ou especializadas, seguindo normas e procedimentos estabelecidos, nas diversas unidades da autarquia. Auxiliar as atividades relativas à: Execução de projetos. Executar e/ou coordenar todas as atividades relativas à: Análise, conferência e controle de dados, registro e estoque; levantamentos, anotações, cálculos e registros de natureza contábil; levantamentos de dados, programas, desenhos, plantas e projetos para subsidiar a engenharia; levantamentos topográficos, hidrográficos, geodésicos e geotécnicos; tarefas de rotinas administrativas e financeiras, pesquisa, controle de qualidade e indicadores de desempenho; treinamentos, capacitação e performance; análises laboratoriais, emissão de laudos, pareceres e relatórios de qualidade dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; executa e supervisiona as atividades de segurança, educação, saúde, social e medicina do trabalho, emite laudos e relatórios, fiscaliza e coordena equipes. Executar e coordenar atividades relativas à: Área de tecnologia da informação, informática, teleinformática, análise e processamento de dados; supervisionar rotinas administrativas e coordenar equipes de trabalho. Conduzir veículos da autarquia, quando habilitado e autorizado, no exercício de suas funções. Operar microcomputador e equipamentos digitais e eletrônicos em apoio às suas funções. Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o nível médio de escolaridade.



ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

➤ **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Estudo de texto: compreensão e estabelecimento de relações entre ideias contidas no texto; identificação do significado de palavras no texto; elaboração de conclusões a partir das informações contidas no texto. Conhecimentos linguísticos: adjetivos, pronomes, advérbios e conjunções; pontuação: ponto-final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula; concordância do artigo com o substantivo e do adjetivo com o substantivo; concordância do verbo com o sujeito (casos simples); pronomes pessoais e possessivos; ortografia. Obs. Serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

Sugestões Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da Língua Portuguesa*. Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. 2009.

TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. Editora Scipione, 7ª Ed. 2012.

SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. Vereda Digital – Vol. Único, 3ª Ed. 2012.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Envolve questões de rendimento intelectual.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO:

Noções básicas de construção civil; Noções básicas de edificações; Conhecimento de prumo, nível e esquadro; Assentamento de tijolos, manilhas, tubos e outros; Conhecimento e manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, elétricas leves, betoneira e outras); Conhecimentos dos tipos de traços de concreto e massa; Noções básicas de como evitar acidentes; Habilidades em reparos: acabamento de instalações prediais e Serviços afins; Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção; Normas de segurança: conceito e equipamentos.

Sugestões bibliográficas:

CEETEPS-Programa de Qualificação e Requalificação Profissional no Estado de São Paulo -- Cursos de Habilidades Básica e Gestão, Nível Fundamental, 1999

CEETEPS- Programa de Qualificação Profissional nas Frentes de Trabalho --Cursos de Habilidades Básica e Gestão, Nível Fundamental, 2000

FUNDACENTRO. *Segurança e Saúde no Trabalho. Prevenção de Acidentes Fatais na Indústria da Construção*, São Paulo, 1998 (Fascículo 2)

FUNDACENTRO. *Segurança e Saúde no Trabalho. Condições de Trabalho na Indústria da Construção*. São Paulo, 1998 (Fascículo 4)

GUIMARÃES José Epitácio Passos. *Cartilha do Uso das Argamassas nas Construções*. Associação Brasileira dos Produtores de Cal. 5ª edição, 1997/98

SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO. Centro Experimental Público de Formação Profissional – Programa “Aprendendo a Aprender-Conceituação, Diretrizes e Implantação”. São Paulo, 1998
SALGADO, J. Técnicas e Práticas Construtivas para Edificações. Érica, 2ª edição.
BORGES, A. C. Prática das Pequenas Construções, Volume 1. Edgard Blucher, 9ª edição.
BORGES, A. C. Prática das Pequenas Construções, Volume 2. Edgard Blucher, 6ª edição.
[NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.](#)
Livro: Como Ler Plantas e Projetos Editora Pini - Flavio José Martins Nesse
Informática - WORD: Para Concurso Público (Informática básica para concurso público Livro 1). Marcelo Rios.

LEGISLAÇÃO:

- Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações. (Art. 149 ao 229) - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências.
Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/39/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias>

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU:

História e dados referentes à atuação da Instituição. Disponível no site: www.codau.com.br

➤ AGENTE DE SANEAMENTO**1. CONHECIMENTOS GERAIS:****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Fonética e Fonologia; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Processos de Formação das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise Sintática; Análise Morfológica; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Obs. Serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

Sugestões Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da Língua Portuguesa*. Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. 2009.

TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. Editora Scipione, 7ª Ed. 2012.

SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. Vereda Digital – Vol. Único, 3ª Ed. 2012.

CEREJA, William; CLETO, Ciley. *Interpretação de Textos: Desenvolvendo a Competência Leitora*. Editora Atual – Vol. Único, Ed. 2015.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Envolve questões de rendimento intelectual.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

INFORMÁTICA:

MS-Word 2007/2010, tais como: Estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto e etc.

MS-Excel 2007/2010, tais como: Estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados e etc.

Correio Eletrônico MS Outlook Express ou 2007/2010, tais como: Configuração e uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, catálogo de endereços, criação de grupos e etc.

Sugestões Bibliográficas:

Fundamental do Outlook 2010, ISBN: 9789727227082 Editora: FCA

Word 2010 Avançado - Textos Para Estudantes e Profissionais, ISBN: 9788537103241, Autor: Andrade, Denise de Fátima

Estudo Dirigido de Microsoft Office Excel 2010 Avançado, Autor: Manzano, José Augusto N. G., Manzano, Andre Luiz N.g., ISBN: 8536502886

[E-BOOK]: Word 2007 - Autor(es): Aprenda na Prática, Fabiano de Santana. Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

[E-BOOK]: Aprenda com Júlio Battisti: Word 2007 Avançado - Exemplos Práticos Autor(es): Júlio Battisti e Marilane Almeida Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

[E-BOOK]: Pacote de E-books: Excel 2010 - Curso Completo Através de Exemplos Práticos - Passo a Passo - 1462 páginas Autor(es): José Eduardo Chamon Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

Microsoft Office Word 2010 - Avançado - Col. Estudo Dirigido: ISBN 9788536504322 Autor: Manzano, André Luiz N. G. eBook: Livro Excel: Módulo Avançado ASIN: B07HLWDD52

Internet: Suporte Microsoft, site pcconcursos Aulas de Informática, pesquisa no Google Word, Outlook Express, Outlook, Excel, versão 2007/2010.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO:

- Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações. (Art. 149 ao 229) - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/39/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias>

- Lei Complementar nº 366/2006 e suas alterações - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU - e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2006/36/366/lei-complementar-n-366-2006-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-do-centro-operacional-de-desenvolvimento-e-saneamento-de-uberaba-codau-e-da-outras-providencias>

- Lei 8.666/1993 e suas alterações – Lei de Licitações. (Das Disposições Gerais e da Licitação – Art. 1º ao 53). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/8666cons.htm

- Lei 10.520/2002 e suas alterações – Lei do Pregão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

- Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações - Lei de Improbidade Administrativa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (Art. 37 ao 41) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU:

História e dados referentes à atuação da Instituição. Disponível no site www.codau.com.br

➤ AGENTE DE SANEAMENTO/ Especialidade para atendimento em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonética e Fonologia; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Processos de Formação das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise Sintática; Análise Morfológica; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Obs. Serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

Sugestões Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. 2009.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Editora Scipione, 7ª Ed. 2012.

SARMENTO, Leila Lauar. Gramática em Textos. Vereda Digital – Vol. Único, 3ª Ed. 2012.

CEREJA, William; CLETO, Ciley. Interpretação de Textos: Desenvolvendo a Competência Leitora. Editora Atual – Vol. Único, Ed. 2015.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Envolve questões de rendimento intelectual.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

INFORMÁTICA:

MS-Word 2007/2010, tais como: Estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto e etc.

MS-Excel 2007/2010, tais como: Estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados e etc.

Correio Eletrônico MS Outlook Express ou 2007/2010, tais como: Configuração e uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, catálogo de endereços, criação de grupos e etc.

Sugestões Bibliográficas:

Fundamental do Outlook 2010, ISBN: 9789727227082 Editora: FCA

Word 2010 Avançado - Textos Para Estudantes e Profissionais, ISBN: 9788537103241, Autor: Andrade, Denise de Fátima

Estudo Dirigido de Microsoft Office Excel 2010 Avançado, Autor: Manzano, José Augusto N. G., Manzano, Andre Luiz N.g., ISBN: 8536502886

[E-BOOK]: Word 2007 - Autor(es): Aprenda na Prática, Fabiano de Santana. Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

[E-BOOK]: Aprenda com Júlio Battisti: Word 2007 Avançado - Exemplos Práticos Autor(es): Júlio Battisti e Marilane Almeida Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

[E-BOOK]: Pacote de E-books: Excel 2010 - Curso Completo Através de Exemplos Práticos - Passo a Passo - 1462 páginas Autor(es): José Eduardo Chamon Editora: Júlio Battisti - Livros e Cursos LTDA

Microsoft Office Word 2010 - Avançado - Col. Estudo Dirigido: ISBN 9788536504322 Autor: Manzano, André Luiz N. G. eBook: Livro Excel: Módulo Avançado ASIN: B07HLWDD52

Internet: Suporte Microsoft, site piconcursos Aulas de Informática, pesquisa no Google Word, Outlook Express, Outlook, Excel, versão 2007/2010.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO:

- Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações. (Art. 149 ao 229) - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/39/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias>

- Lei Complementar nº 366/2006 e suas alterações - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU - e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-complementar/2006/36/366/lei-complementar-n-366-2006-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-do-centro-operacional-de-desenvolvimento-e-saneamento-de-uberaba-codau-e-da-outras-providencias>

- Lei 8.666/1993 e suas alterações – Lei de Licitações. (Das Disposições Gerais e da Licitação – Art. 1º ao 53). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm

- Lei 10.520/2002 e suas alterações – Lei do Pregão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

- Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações - Lei de Improbidade Administrativa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). (Art. 37 ao 41) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO:

Legislação e ética do tradutor intérprete de LIBRAS

Identidade, cultura e comunidade surda.

Fundamentação legal da Libras.

Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parâmetros da Libras.

Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo.

Noções de ética e cidadania.

Noções básicas de relações humanas.

Legislação e Sugestões bibliográficas:

- Lei nº 10.436 de 24/04/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

- Lei nº 13.146 de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- Decreto 5.626 de 22/12/2005 - Regulamenta a Lei 10.436 de 24 de abril de 2002.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

CAPOVILLA, F. C, RAPHAEL, W. D; MAURÍCIO, A. C. Novo Deit-Libras: Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira. 3.ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

NASCIMENTO, M. V. B. Interpretação da Libras para o português na modalidade oral: considerações dialógicas. Tradução & Comunicação. Revista Brasileira de Tradutores. v.24, p.79-94, 2012.

PEREIRA, Maria Cristina P. Intérpretes de Língua de Sinais e a proficiência linguística em Libras: a visão dos potenciais avaliadores. Tradução & Comunicação – Revista Brasileira de Tradutores. n 2, 2010.

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.

FELIPE, T A; MONTEIRO, M S. Libras em Contexto: curso básico, livro do professor instrutor. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos, MEC: SEESP, 2001.

FERNANDES, E. Linguagem e Surdez. Artmed, 2003.

FERREIRA-BRITO, L. Integração social & surdez. Rio de Janeiro, Babel, 1993. Fundamentos em fonoaudiologia, vol. 1: Linguagem. Rio de Janeiro, Guanabara, 998.

GESSER, Audrei. LIBRAS? Que língua é essa?: Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU:

História e dados referentes à atuação da Instituição. Disponível no site: www.codau.com.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2019

ANEXO III – CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

Publicação do Edital	22/11/2019
Período das Inscrições	23/01/2020 a 27/02/2020
Período de Solicitação de Isenção das Inscrições	23, 24 e 27 /01/2020
Edital de Divulgação de Candidatos com isenções deferidas e indeferidas	07/02/2020
Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções	10 a 12/02/2020
Edital de Divulgação de Candidatos com isenções retificadas (se houver)	19/02/2020
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição	28/02/2020
Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	09/03/2020
Relação dos candidatos que enviaram a autodeclaração Étnico- Racial	09/03/2020
Prazo de Recursos com relação ao Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	10 a 12/03/2020
Prazo para recurso para o candidato julgado como não integrante da cota	10 a 13/03/2020
Retificação do Edital de Publicação de Candidatos Inscritos (se houver)	20/03/2020
Edital de Convocação para Prova Objetiva	20/03/2020
Realização das Provas Objetivas	05/04/2020
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	08/04/2020
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	09, 13 e 14/04/2020
Edital de Convocação da realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento, Publicação do Resultado Final para o Cargo de Agente Saneamento e Retificação do Gabarito	29/04/2020
Prazo de Recursos contra a convocação da realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento e Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final para o Cargo de Agente Saneamento	30/04/2020, 04 e 05/05/2020
Realização do TAF para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	17/05/2020
Homologação parcial do Cargo de Agente Saneamento	20/05/2020
Publicação do Resultado Final para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	27/05/2020
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	28, 29/05/2020 e 01/06/2020
Retificação do Resultado Final (se houver) e Homologação para o cargo Assistente de Serviços de Saneamento	10/06/2020



COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E
AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU



CONCURSO PÚBLICO 01/2019
ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:
------------------------	------

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM
--	-----------

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS <input type="checkbox"/>
PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/>
PROVA E GABARITO AMPLIADOS <input type="checkbox"/>
SALA DE FÁCIL ACESSO <input type="checkbox"/>
OUTRA. <input type="checkbox"/>
QUAL? _____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição Concurso Público nº 01/2019 da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba – CODAU.

Eu _____
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que me enquadro na situações previstas nos itens 5.5 e 5.5 Letra B.

Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, constatada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Item 5.10 do Edital de Abertura Completo.

Declaro, por fim, estar ciente que o que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Assinatura: _____

Data: _____, _____ de _____ de 2020.



**COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E
AÇÕES URBANAS DE UBERABA – CODAU**



CONCURSO PÚBLICO 01/2019

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

Portador do CPF nº: _____

Portador do RG nº: _____

Declaro para o fim específico de atender ao Item 7 do Edital de Abertura Completo do Concurso Público 01/2019 da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, que me classifico como sendo negro ou pardo.

Declaro que encaminharei a cópia colorida do documento oficial com foto conforme 7.2 item do Edital de Abertura Completo.

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, constatada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Item 7.10 do Edital de Abertura Completo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Uberaba, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato: _____